

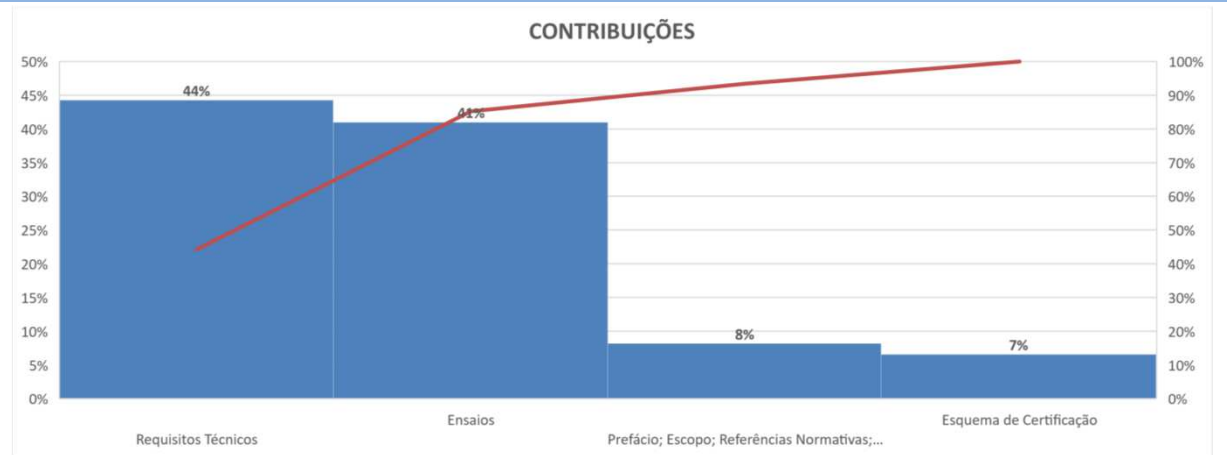


Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp
Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP
Coordenação-Geral de Pesquisa e Inovação - CGPI
Coordenação de Normatização e Metrologia - CNM

SENASP – Análise de Contribuições pós Audiência Pública de Armas Portáteis - Carabinas e Fuzis

ESTATÍSTICA

Qte. Contribuições	Item	%
5	Prefácio; Escopo; Referências Normativas; Termos e Definições	8%
27	Requisitos Técnicos	44%
25	Ensaio	41%
4	Esquema de Certificação	7%
61	Total de Contribuições	100%



Fonte: CNM/CGPI/DPSP/Senasp/MJSP



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp
Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP
Coordenação-Geral de Pesquisa e Inovação - CGPI
Coordenação de Normatização e Metrologia - CNM

SENASP – Análise de Contribuições pós Audiência Pública de Armas Portáteis - Carabinas e Fuzis

Nº	Proponente	Data	Item da Norma abordado	Redação Original	Proposta de Texto	Contribuição/Justificativa	Aceite	Comentário
1	Charles Schwaderer - Barrett	06/10/2020	-----	-----	-----	<p>1. Favor notar que apesar do fabricante que eu represento (Barrett Firearms) estar com capacidade de produção limitada para fuzis e carabinas na plataforma AR 15, eu gostaria de participar, de maneira remota, da audiência pública programada para amanhã. A propósito, eu enviei aos mesmos a versão traduzida do projeto desta Norma Técnica (12141667) : armas portáteis - carabinas e fuzis, que os senhores haviam anexados ao seu e-mail de 24/9/020, e eles informaram que a norma em questão é bastante completa e incrivelmente detalhada em relação aos procedimentos de testes. Eles também informaram que não encontraram nada que pudesse levantar dúvidas ou gerar críticas. Mesmo assim, se possível, eu gostaria de agradecer novamente pelo convite referente a audiência pública de 07/10/020. A propósito, aproveitei também para parabenizar os senhores pelo evento. Favor notar que, conforme já informado, encaminhei uma cópia traduzida da norma em questão (projeto) para a matriz da Barrett nos EUA e os mesmos informaram que a norma é bastante completa em muito detalhada, principalmente no tópico em relação aos testes. Também informaram que não encontraram nada que pudesse levantar dúvidas. Obrigado</p>	Restrito	A contribuição foi processada pela Coordenação competente e, não havendo pontos a acrescentar à NT-Senasp, será arquivada para consulta futura.
2	Audiência Pública	07/10/2020	-----	-----	-----	<p>O Sr. Eduardo Terra, da empresa Regulos Global, discorreu sobre equipamento do tipo plataforma AR que é fornecido pela empresa que representa e tem uma variedade de calibres intercambiáveis de 9 mm à 7,62; ressaltou que seu produto dispõe de guarda mão do tipo Mlock, o que provocaria uma desnecessidade de proteção de borracha no trilho do guarda mão; salientou que essa tecnologia permite uma redução do peso da arma; falou ainda que a indústria tem utilizado raiamento com passo 1:7 no calibre 5,56 x 45 mm e 1:9 no calibre 7,62 x 51 mm, sendo que norma tem exigido valores distintos destes; sugeriu a previsão de inclusão peças de reposição nos contratos. Questionou também como será a certificação na referida NT; quem será o importador e se seria possível realizar os ensaios na fábrica por comissão formada. Por fim, sugeriu incluir o aparelho de pontaria como item obrigatório.</p>	Restrito	Passada a palavra à mesa, o Dr. Fabio Real destacou que não terá padronização de plataforma em respeito às doutrinas das instituições. Quanto às características do trilho, relatou que a definição de uma característica específica de determinado fabricante, como aparelho de pontaria ou trilho, caracterizaria reserva de mercado. Quanto ao passo de raiamento, explicou que a especificação referenciada na norma é referente ao passo de raiamento mínimo e máximo exigíveis, atendendo às realidades do mercado e indústria. Quanto ao contrato de manutenção, explicou que não se trata de escopo da norma e sim de certames. Por fim, quanto à certificação, concluiu que o produto pode ser certificado no exterior, caso seja estratégia da empresa.
3	Audiência Pública	07/10/2020	-----	-----	-----	<p>Sr. Emanuel Pimentel Dantas, Agente da Polícia Federal, discorreu sobre a necessidade da intercambiabilidade para garantir a padronização de peças diretamente da fábrica. Quanto aos ensaios de obstrução, sugeriu mudar a ordem (A com B), para que o ensaio A não inviabilize a execução do B. Quanto à precisão e acurácia, afirmou que a precisão leva à acurácia.</p> <p>No uso da Réplica, o Sr. Emanuel destacou que o texto não está claro quanto a sequência dos ensaios de obstrução. Também reafirmou a necessidade de se exigir a pontaria regulável, para disparos responsáveis, considerando que as distâncias de disparos são variáveis.</p>	Restrito	O Dr. Fábio Real ressaltou que foi mantido a questão da intercambiabilidade na norma justamente por esta necessidade das instituições. Quanto aos ensaios, informou que será analisado em conjunto com a Câmara Técnica. E quanto ao sistema de pontaria, está previsto na norma como requisito adicional optativo. O Cap Mesquita complementou que os ensaios A e B já são realizados com armas distintas. Além disso, informou que foi realizada uma prospeção com 68 armas, visando abranger os requisitos de forma que os maiores players de armas mundiais, e o que vai aferir se determinada arma está ou não apta é a aprovação ou não nos ensaios. O Cap. Mesquita identificou a necessidade de adequação na redação quanto à quantidade de munições a serem utilizadas na versão disponibilizada da NT, para fins da sequência dos ensaios de obstrução.
4	Audiência Pública	07/10/2020	-----	-----	-----	<p>Sr. Duliano Gomes de Souza, também Agente da Polícia Federal, com relação a compra internacional, perguntou a definição de quando a certificação deverá ser realizada, tendo em vista o tamanho do lote que será comprado varia de acordo com a instituição, solicitando que não seja um requisito prévio para participação em certames.</p>	Restrito	Dr. Fabio Real afirmou que nas alterações subsequentes da norma e no guia de aplicação, será verificado um quantitativo mínimo em que abaixo deste número, poderá não ser exigido os ensaios de lote. Por outro lado, a certificação de habilitação deverá ser exigida em todas as compras. Dr. Fabio Real afirmou que nas alterações subsequentes da norma e no guia de aplicação, será verificado um quantitativo mínimo em que abaixo deste número, poderá não ser exigido os ensaios de lote. Por outro lado, a certificação de habilitação deverá ser exigida em todas as compras.

5	Audiência Pública	07/10/2020	-----	-----	-----	O Sr. Luis Carlos Pinta da Empresa Tauros, que chamou a atenção para que a Norma Técnica não restrinja o fabricante nacional, tendo em vista que os desenvolvimentos nas empresas nacionais carecem de aprovação no CAEX, enquanto equipamentos internacionais não passariam por esta certificação. Também fez a pergunta sobre o que deve ser contratado junto ao órgão certificador pela indústria para atender a necessidade da Norma Técnica.	Restrito	Dr. Fabio Real reafirmou que a ideia da NT não é restringir mercado, estando a equipe técnica ciente de que a indústria nacional inclusive exporta produtos, defendendo a livre concorrência. Explicou que quanto a certificação, em caráter precário, período de normalização da NT, a avaliação da conformidade poderá ser realizada por apresentação de ensaios ou realizada em laboratórios parceiros, até que já tenha organismos certificadores. Existindo os organismos certificadores, a indústria deverá contratar o OCP para conduzir todo o processo de certificação, escolhendo qual o procedimento mais adequado estrategicamente para a indústria.
6	Audiência Pública	07/10/2020	-----	-----	-----	O Sr. Luiz Renato do CORE da PCRJ fez uso da palavra e relatou 4 pontos: Primeiro quanto aos itens 4.16 e 4.17 que conceitua a característica modular e multicalibre, afirmou que nos conceitos apresentados, uma classificação exclui a outra, o que não seria necessariamente verdadeiro. Sobre outro ponto, 5.1.3, relatou que em seu entendimento há uma restrição de calibres impedindo que novos calibres sejam contemplados. Já no item 5.3.1, em que a NT trata das câmaras, destacou que o caráter optativo da intercambialidade, como .223 e 5,56, deveria ser obrigatório, uma vez que praticamente todos os fabricantes não excluem esta possibilidade. Por fim, questionou o motivo da regulabilidade da coronha ser requisito adicional optativo e não obrigatório. Na réplica, o participante ressaltou que além de alcançar o maior número de fabricantes, a norma precisa estabelecer requisitos mínimos de qualidade e do que há de moderno e mais eficiente, sendo um marco referencial na segurança pública no Brasil. E que coronha não regulável e intercambialidade de calibres como 5,56 x 45 mm e .223 Rem, ou 7,62 x 51mm e .308 Win, deve ser itens obrigatórios justamente para não favorecer determinado fabricante que não disponham desta tecnologia.	Restrito	Dr. Fábio Real solicitou então a contribuição por escrito quanto ao conflito entre os conceitos de modular e de multicalibre. Quanto à restrição de calibre, informou que já está previsto calibres que estão começando a ser utilizados. Destacou que a norma será revisada a cada dois anos, podendo ser incluído novos calibres posteriormente. Já quanto ao item 5.3.1, afirmou que se trata de requisito adicional optativo justamente para não caracterizar reserva de mercado, uma vez que há fabricantes que não recomendam o uso com calibres distintos, sendo este o mesmo motivo para a questão da coronha regulável também ser optativa.
7	Audiência Pública	07/10/2020	-----	-----	-----	O Sr. Franco Giafoni discorreu sobre o passo de de raiamento dos calibres 5,56 x 45 mm no modelo SS109, ressaltando que para o melhor proveito do calibre, no que tange a perfuração, é necessário o uso de passos menores, como o de 1:7, especialmente para o caso do SS109. Na réplica, o Sr. Franco ressaltou a referência que a NT Senasp será para o País, destacando que o raiamento 1:10 no caso do SS 109 não terá uma performance esperada, sendo que seria um quesito a ser analisado com mais atenção, recomendando um passo 1:7 ou 1:8.	Restrito	O presidente da mesa ressaltou que os passos determinados na norma são máximos, podendo serem menores para alcançar a necessidade da instituição de acordo com a NT. O Capitão PMBA Mesquita complementou que as instituições, nos certames, poderão exigir especificações técnicas em conformidade com a necessidade de emprego institucional, dentro dos limites estabelecidos pela Norma Técnica, sendo os requisitos adicionais optativos indicações contidas na norma para balizar a indústria e os profissionais nas possíveis alternativas para as armas normatizadas.
8	Audiência Pública	07/10/2020	-----	-----	-----	O Sr. Mike de Paula do DEPEN/MG, o mesmo falou da importância de ter um padrão único de plataforma pelas forças de segurança e complementou que fará por escrito outras recomendações.	Reprova	A Norma Técnica (NT - SENASP) objetiva estabelecer requisitos técnicos mínimos de equipamentos e serviços de segurança pública, podendo a definição de plataforma representar reserva de mercado e restrição a inovação tecnológica, porém poderá ser objeto em cada certame aquisitivo de acordo com as necessidades justificadas de cada órgão, atendendo ainda o seu emprego a doutrina de cada instituição.
9	Audiência Pública	07/10/2020	-----	-----	-----	O Sr. Luis Antonio da Springfield Army perguntou o posicionamento da Senasp quanto ao uso de novas tecnologias e sistemas que não estão contemplados na Norma Técnica atual.	Aprova	Dr. Fábio Real da Senasp respondeu que a Norma Técnica é viva. Ela precisa ser atualizada quanto as novas tecnologias. Por isto haverá revisão no máximo bianual dos requisitos da Norma.
10	Audiência Pública	07/10/2020	-----	-----	-----	O Sr. Paulo Lorenzo sugeriu nos comentários que a NT tenha versão em inglês, bem como os comentários por escritos possam ser realizados na língua inglesa.	Restrito	O Dr. Fábio Real afirmou que as contribuições escritas poderiam ser na língua inglesa e que será analisada a necessidade e a viabilidade de que a norma também seja publicada na língua estrangeira.
11	Piero Ruzzenenti - Representante Legal da Beretta no Brasil	22/10/2020	4.17 e 6.5.5.4 inciso V	-----	-----	armas multicalibre, assim definidas: "armas de fogo portáteis concebidas para realizar disparos com munições em mais de um calibre nominal, sem que para tal feito sejam necessárias alterações em suas características mecânicas e físicas por meio da substituição, remoção ou inclusão de peças, componentes, mecanismos ou sistemas." Depois da participação na audiência pública sobre o Projeto de Norma Técnica SENASP atinente a Armas Portáteis - Carabinas e Fuzis, ouvidas todas as sugestões apresentadas, gostaria de fazer duas anotações: a primeira relativa ao ponto 4.17 : armas multicalibre, assim definidas: "armas de fogo portáteis concebidas para realizar disparos com munições em mais de um calibre nominal, sem que para tal feito sejam necessárias alterações em suas características mecânicas e físicas por meio da substituição, remoção ou inclusão de peças, componentes, mecanismos ou sistemas." Sugiro ajustar esse ponto enquanto existem armas multi calibre (do 5,56x45 ao 7,62x39 por exemplo) que para modificar o calibre precisam trocar cano, percussor e carregador. A segunda é relativa aos testes de precisão. ponto 6.5.5.4 inciso V, "A distância para realização dos disparos será de 100 m do alvo ao dispositivo de disparo." sugiro modificar esse ponto para uma distância de 50 metros do alvo, isso diminuiria bastante a incidência da qualidade da munição no teste e de possíveis condições climáticas adversas, sem diminuir a validade do teste.	Restrito	Quanto ao termo "multicalibre" este foi devidamente ajustado na NT-Senasp. Todavia, quanto ao ensaio de acurácia e precisão estabelecido na NT-Senasp segue os requisitos estabelecidos na NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 e demais normas referenciadas. Logo, a equipe técnica, após discussão e consenso que rege a elaboração da norma, considerando a realidade de segurança pública brasileira, optou por manter os parâmetros estabelecidos no ensaio como mínimo necessário à qualidade dos produtos.

12	GIUVANY P. MENEGASSI BASTOS - MAJ QOPMDF / STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPMDF Chefe do DLF	21/10/2020	Parâmetros Técnicos mínimos de qualidade, quadro 2, item 4 - Sistema de Pontaria	Portanto, diante do acima exposto, propõe-se que seja alterado os Parâmetros Técnicos mínimos de qualidade, quadro 2, item 4 - Sistema de Pontaria [...] Existente, regulável, composto de alça e maça, podendo ser opcionalmente rebatível e/ou removível, tendo ainda como requisitos MÍNIMO OBRIGATÓRIO a existência de indicadores de luminescência para baixa luminosidade e a regulagem de lateralidade e altura (vertical e horizontal) [...], para:	[...] Existente, regulável, composto de alça e maça, podendo ser opcionalmente rebatível e/ou removível, tendo ainda como requisitos MÍNIMO OBRIGATÓRIO a existência de indicadores de luminescência para baixa luminosidade e a regulagem de lateralidade e altura (vertical e horizontal) [...]	Um dos principais especialistas na área, que faz parte da elaboração da presente proposta, afirma que o emprego se dá entre 15 e 150 metros, como realizar um disparo em ambiente urbano, a noite, sem nenhum ponto de referência artificial, ou até mesmo sem poder "zerar" a arma, pois a presente proposta declara e autoriza uma força de segurança a adquirir uma carabina/fuzil com miras FIXAS, dispositivo este que qualquer empresa por que seja pode fornecer, deixando como requisito optativo por parte das instituições, o que certamente uma mais desavisada ou desatenta irá se olvidar ou não dar a importância que tem de se poder fazer a regulagem do aparelho de pontaria em altura e lateralidade e realizar a visada com apoio de dispositivo de luminescência o que não acarreta em aumento de custo e muito menos em reserva de mercado como é sabido pela própria Coordenação de Normatização e Metrologia por conta de relatório de Prospecção 02/2020 CPROS/CGPI/DPSP/SENASP, processo SEI 08020.002323/2019-20.	Reprova	A NT - SENASP visa abordar os requisitos mínimos de segurança e performance que tornam o equipamento apto ao mercado profissional de segurança pública, sendo entretanto importante os relatos de experiências profissionais quanto a efetividade do item na atividade fim. Assim, cabe ressaltar que os requisitos adicionais são como seu próprio nome diz "optativos", não possuindo a precedência dos obrigatórios, sendo ao mesmo tempo uma indicação à indústria das necessidades que em evoluções da norma podem se tornar obrigatórias, orientando esforços dos departamentos de projeto sobre as reais necessidades dos operadores do segmento, bem como possibilitando que as instituições de segurança pública os adotarem de forma opcional e justificada em seus certames de acordo com suas necessidades específicas.
13	NEUSA REJANE PINHEIRO DE CARVALHO HALTENBURG - Chefe de Serviço de Controle da Logística Policial DPF	07/10/2020	-----	-----	-----	A PF, como parceira neste processo de construção da norma, inicialmente gostaria de indicar um policial federal à disposição para auxiliar/contribuir no processo de construção da norma. Na sequência, gostaria de manifestar que a exigência de certificação não seja regra exclusiva antes da licitação, que haja previsão de importação de fabricante com certificação que atenda às normas (Nato , MIL-Spec), ou seja, flexibilizar a aceitação de certificação de laboratórios internacionais independentes (para compras de pequenas quantidades não será atrativo para fabricantes virem se certificar aqui no Brasil).	Reprova	Será adotado como parâmetro de exigência a certificação nacional, consoante capítulo 8 da NT-Senasp.
14	José Penteado - Diretor da empresa ARMA TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO BLINDAGENS LTDA	13/10/2020	-----	-----	-----	Requerimentos mínimos ISO9001 & AS9100; Plataforma M16/AR15/M4 Type; Calibre 5.56; Operação Pistão de curso curto; O design do rifle deve permitir a remoção fácil frontal do pistão e da haste para limpeza em campo sem remover a parte superior ou qualquer outra parte do rifle. Material superior e inferior doreceptor 7075; Munição 5.56x45 NATO; Comprimento do cano 14.5" and 11.5"; O fornecedor deve fornecer a opção 11,5 "ou 14,5" de acordo com a preferência do usuário final; Tipo do cano Cano pesado; Composição do cano; amera e furo revestido com cromo, composição metálica atendendo a especificação MILS 11595; Taxa de torção 1x177.8mm 1x7 polegadas; Acabamento do cano Fosfato de manganês sobre as partes em aço Montagem do buttstock Opção 1 Mira telescópica com (6) seis posições	Reprova	As Normas Técnicas (NT - SENASP) objetivam estabelecer os requisitos essenciais de cada equipamento e roteiro de ensaios atinente para verificar sua conformidade, não se confundindo com os Termos de Referência que detalham o equipamento, adequando-o para a realidade do órgão adquirente. Na contribuição enviada o proponente aparenta especificar o produto ao qual representa, não sendo objeto desta Norma Técnica tal adequação, o que levaria a uma possível reserva de mercado.
15	FABIO SANTOS DA SILVA - PCBA	22/10/2020	-----	-----	-----	1) seria de bom tom que os equipamentos fossem equipados com pistão a gás de curso curto 2) fuzis/ carabinas 100% ambidestros para melhor adaptação ao operador 3) equipamentos fuzil/carabina multicalibres 4) na plataforma AR	Reprova	A Norma Técnica (NT - SENASP) objetiva estabelecer requisitos técnicos mínimos de equipamentos e serviços de segurança pública, abarcando parâmetros adequados a atual da tecnologia existente no mundo, sendo a realidade passível de alteração nas revisões periódicas previstas para a Norma. Assim, não é escopo da Norma tecer especificações técnicas detalhadas do produto, os quais poderão ser objeto de cada certame aquisitivo de acordo com as necessidades justificadas das instituições interessadas.
16	Claudio R. David - Diretor de Material Bélico PMMG	20/10/2020	-----	-----	-----	Quanto a possibilidade de manifestação ofertada através do email (20725272) para apresentação de críticas, sugestões e questionamentos a NT sobre fuzis e Carabinas, aduzo que da parte desta Diretoria de Material Bélico nada temos a contestar , ressaltando que, conforme art. 7º da Portaria do MJSP nº 104/2020.19, após a entrada em vigor das referidas Normas Técnicas, os órgãos integrantes do Susp vincular-se-ão ao seu teor quanto às aquisições realizadas com recursos da União, cabendo a esta Instituição adaptar-se as prescrições da Norma, para tal sugiro a criação de comissão técnica especializada e capacitada a especificar, testar e emitir relatórios quanto as aquisições de armas e equipamentos bélicos institucionais como parte dos procedimentos de renovação e modernização bélica da PCMG.	Aprova	A contribuição foi processada pela Coordenação competente e, não havendo pontos a acrescentar à NT-Senasp, será arquivada para consulta futura.
17	Luiz Horta - Springfield Armory	22/10/2020	-----	-----	-----	Como falado anteriormente, é uma preocupação da empresa que represento – e certamente de todo mercado –, a necessidade de que as disposições de uma norma como essas, de abrangência nacional e editada por órgão vinculado à União, sejam amplas, de modo a viabilizar a competitividade e isonomia entre os participantes de licitações em que futuramente ela for aplicada. Muitas vezes, as disposições de uma norma técnica podem ficar obsoletas rapidamente, tendo em vista os contínuos avanços tecnológicos decorrentes de investimentos em pesquisa e desenvolvimento feitos pelos players do mercado em relação a cada parte, peça, ou mesmo em relação ao todo de arma. Tudo isso, sempre com vistas a melhorar a performance e segurança do atirador. Assim, a sugestão de nossa parte, Springfield Armory, é a de que o próprio texto a norma técnica ou mesmo futuros editais de licitações, a serem elaborados pela SENASP, levem em consideração essa circunstância de rápido desenvolvimento tecnológico, os quais são implementados rapidamente nos modelos existentes ou em desenvolvimento, a fim de que eventuais restrições ligadas à maturidade do produto não impeçam a participação dos licitantes ou mesmo restrinjam a competitividade de forma indesejada.	Aprova	A Norma Técnica (NT - SENASP) objetiva estabelecer requisitos técnicos mínimos de equipamentos e serviços de segurança pública, abarcando parâmetros adequados a atual da tecnologia existente no mundo, sendo a realidade passível de alteração nas revisões periódicas previstas para a Norma.
18	Louismar de Matos Bonates - SSP-AM	21/10/2020	-----	-----	-----	[...] informo que esta Pasta de Segurança Pública acorda com o disposto na NT-SENASP apresentada no decorrer da Audiência Pública nº 3/2020, não havendo nada a acrescentar.	Aprova	A contribuição foi processada pela Coordenação competente e, não havendo pontos a acrescentar à NT-Senasp, será arquivada para consulta futura.

19	RODNEY ROCHA MIRANDA - SSP-GO	22/10/2020	Item 6.5.5 Ensaio de desempenho de acurácia e precisão			Não foi relatado que para esse teste é imprescindível o uso de uma estativa para fixação do armamento, pois a não utilização deste equipamento poderá ocorrer a variação da precisão dos disparos, dependendo somente da capacidade técnica do atirador que realizará os testes, podendo haver questionamentos quanto a precisão do armamento. Desta forma sugerimos que seja incluído no texto do projeto a utilização de estativa para fixação do armamento para realização dos disparos durante o ensaio de desempenho de acurácia e precisão".	Aprova	A previsão da utilização de estativa está contemplada no ensaio de precisão e acurácia, conforme se observa no item 6.5.5.4, VII.
20	Aud de Oliveira Chaves - Diretor Presidente AGEPEM-MS	22/10/2020				[...] informamos que, por ora, esta Agência não manifestará apresentando críticas, sugestões e questionamentos, considerando que possuímos uma Equipe de servidores estudando/analizando os assuntos pertinentes e, tão logo, tais sejam concluídos, faremos novo comunicado a essa Equipe Técnica Pró-Segurança.	Aprova	A continuação foi processada pela Coordenação competente e, não havendo pontos a acrescentar à NT-Senasp, será arquivada para consulta futura.
21	ARNALDO MACIEL JR - Steyr Arms GmbH	21/10/2020	5.2.2			5.2.2 <i>This is not applicable for the passive security mechanisms such as a drop safety that will never get activated by the operator (hence the term "passive")</i> 5.2.2 Isso não é aplicável para os mecanismos de segurança passivos, como uma proteção contra quedas que nunca será ativada pelo operador (dá o termo "passivo") (tradução nossa)	Restrito	Os mecanismos de segurança ativos e passivos devem existir, com a funcionalidade de aferir adequada confiança do armamento contra acidentes de tiro, devendo permanecer no estado selecionado pré-estabelecido a favor da segurança até serem desativados pelo operador.
22	ARNALDO MACIEL JR - Steyr Arms GmbH	22/10/2020	5.3.1 (Table 2) Item 3			Item 3 - <i>It does not make sense to limit the twist rate. Since accuracy depends on the used ammo and the selected twist rate. Therefore, with a predefined twist rate, accuracy cannot be guaranteed by manufacturers. And also, the twist rate has no direct influence on the safety or quality of the weapon. As the Committee talked about opening up the requirements, we suggest the following twist rate ranges: 556 and .300 blackout -> 1:7 up to 1:10 7.62x51 and .308 -> 1:10 up to 1:12</i> Item 3 - Não faz sentido limitar o passo de raiamento. Já que a precisão depende da munição usada e do passo de raiamento selecionado. Portanto, com um passo de raiamento predefinido, a precisão não pode ser garantida pelos fabricantes. E também, a taxa de torção não tem influência direta na segurança ou qualidade da arma. Conforme o Comitê falou sobre a abertura dos requisitos, sugerimos as seguintes faixas de taxa de torção: 556 e .300 blackout -> 1: 7 até 1:10 7,62x51 e 0,308 -> 1:10 até 1:12 (tradução nossa)	Restrito	A Norma Técnica (NT - SENASP) objetiva estabelecer requisitos técnicos mínimos de equipamentos e serviços de segurança pública, não sendo seu escopo tecer especificações técnicas detalhadas do item, os quais serão objeto em cada certame aquisitivo de acordo com as necessidades justificadas de cada órgão.
23	ARNALDO MACIEL JR - Steyr Arms GmbH	22/10/2020	5.3.1 (Table 2) Parâmetros Funcionais - Item 5			Item 5 - <i>STANAG 4172 defines 5.56x45 ammo and STANAG 2310 defines 7.62x51 ammo, the 300 Blackout is not mentioned here, which would mean it is excluded (of course it is not, but it should be mentioned!)</i> Item 5 - STANAG 4172 define munição 5,56x45 e STANAG 2310 define munição 7,62x51, o Blackout 300 não é mencionado aqui, o que significaria que está excluído (claro que não, mas deve ser mencionado!) (tradução nossa)	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto.
24	ARNALDO MACIEL JR - Steyr Arms GmbH	22/10/2020	5.3.1 (Table 2) Parâmetros Funcionais - Item 6			Item 6 - <i>A high trigger pull usually increases the safety (e.g. "New York Trigger of Glock pistols") and therefore only a minimum trigger pull should be defined. Especially when considering the scope of this document (safety of the weapon!)</i> Item 6 - Um peso de gatilho elevado geralmente aumenta a segurança (por exemplo, "Pistolas New York Trigger of Glock") e, portanto, apenas um peso mínimo do gatilho deve ser definido. Especialmente quando se considera o escopo deste documento (segurança da arma!)	Reprova	O objetivo deste requisito mínimo é estabelecer um parâmetro funcional mínimo e máximo aceitável para força aplicada as armas portáteis objetos da NT-Senasp. Apenas a definição de um valor mínimo não garante a segurança e a qualidade do armamento, tendo em vista que um peso elevado de gatilho interfere na precisão do disparo na realidade institucional da Segurança Pública no Brasil, bem como um peso minimizado aumenta o risco de disparos acidentais. Deste modo, conforme definido em consenso técnico, ambos os parâmetros são necessários.
25	ARNALDO MACIEL JR - Steyr Arms GmbH	22/10/2020	5.3.1 (Table 2) Parâmetros de Segurança - Item 1			Item 1 - <i>This item assumes the "safety lever" also selects the rate of fire of the weapon. It should allow to have separate levers for "safety" and for "shooting rate selection". The item name "Shooting Selector" should refer to "safety lever" or "safety selector", not "shooting/mode selector". We believe it would be best if this paragraph gets written as follows: "a lever or button that in the safety position prevents the trigger travel and possible activation of the triggering mechanism, with an optional additional requirement the ambidextrous type".</i> Item 1 - Este item assume que a "alavanca de segurança" também seleciona a cadência de tiro da arma. Isto deve permitir ter alavancas separadas para "segurança" e para "seleção da taxa de tiro". O nome do item "Seleto de tiro" deve se referir a "Alavanca de segurança" ou "seletor de segurança", não "seletor de disparo / modo". Acreditamos que seria melhor se este parágrafo fosse escrito da seguinte forma: "Uma alavanca ou botão que na posição de segurança impede o curso do gatilho e possível ativação do mecanismo de disparo, com um requisito adicional opcional do tipo ambidestro". (tradução nossa)	Aprova	A proposição foi aceita pela equipe técnica, sendo alterada a nomenclatura do item 1 para "tecla de segurança", além de ser inserido mais um item denominado "seletor de disparos", permitindo assim que possa haver teclas apartadas para as duas necessidades operacionais.

26	ARNALDO MACIEL JR - Steyr Arms GmbH	22/10/2020	6.5.6 Acidente de queda de altura determinada - Item 6.5.6.5, V.			Item 6.5.6.5, V - <i>Accident Test of determined height fall is 2 mts, that is too much according to international military standards that usually is 1.5mts.</i> Item 6.5.6.5, V - <i>Teste de acidente de queda de altura determinada é de 2 mts, isso é demais de acordo com padrões militares internacionais que geralmente são 1,5 mts</i>	Reprova	Apesar de ser de conhecimento a altura adotada por algumas normas internacionais quanto para o ensaio de queda, durante discussão e consenso técnico, considerando a realidade de segurança pública brasileira, com muitas favelas e edificações com muros elevados, optou-se pela adoção da altura de 2 metros para o ensaio de queda, assim como previsto na Norma Técnica de Pistolas, publicada através da Portaria 130/2020 do MJSP.
27	ARNALDO MACIEL JR - Steyr Arms GmbH	22/10/2020	6.5.7.4 Teste Mecânico e Aplicado de Segurança - Obstrução do cano por projétil			Item 6.5.7.4 <i>Mechanical and Applied Safety Test - Barrel obstruction by projectile.</i> <i>Our considerations is: a barrel obstruction one inch after the gas part and one inch before the gas part would be a better option to represent what could happen in a real operative scenario.</i> Item 6.5.7.4 Teste Mecânico e Aplicado de Segurança - Obstrução do cano por projétil. Nossas considerações são: uma obstrução de cano uma polegada após a porta de gases e uma polegada antes do porto de gases seria a melhor opção para representar o que poderia acontecer em um cenário operacional real.	Restrito	Após discussão e avaliação pela equipe técnica foi adotada a redação contida na NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 para o referido ensaio.
28	Eduardo Minghelli - Diretor Taurus	22/10/2020	5.3.1 (Tabela 2) - Parâmetros físicos/mecânicos - Item 9	Item 9 - Guarda-mão - "...Isolamento térmico mínimo até 70°C nos 210 primeiros disparos contínuos".		Item 9 - Não é definida a cadência e regime de tiro para verificação desta característica, ficando de interpretação dúbia do requerido. Também não é definida a temperatura inicial do guarda-mão no teste. Sugerimos ainda que seja incluído diferente requisitos para guarda-mão de alumínio, uma vez que o mesmo possui a finalidade de acoplamento de acessórios (Requisito optativo), em contrapartida oferece menor isolamento térmico, o que é amenizado pela utilização de empunhadura frontais. Esta exigência pode direcionar a exclusão da Plataforma M4.	Restrito	Será realizado ensaios com as armas para verificação dos parâmetros visando a manutenção do critério de aceitação.
29	Eduardo Minghelli - Diretor Taurus	22/10/2020	5.3.1 (Tabela 2) - Parâmetros de segurança - Item 2	Item 2 - Sistema de segurança do percussor - "Sistema de segurança passiva que impossibilite a percussão da espoleta, sem o acionamento da tecla do gatilho". "É recomendável que o sistema de percussão da arma seja projetado para impedir a marcação da espoleta durante o manejo do armamento..."		Necessário definir o que o SENASP entende por "sistema de segurança passiva". Sugerimos ainda a exclusão desta característica, pois esta exigência direciona para a exclusão da plataforma original do M4. Sugerimos ainda que seja retirada esta recomendação, pois caso venha a ser exigida em algum processo licitatório, direcionara a exclusão da plataforma original do M4.	Reprova	Os mecanismos de segurança ativos e passivos devem existir, com a funcionalidade de aferir adequada confiança do armamento contra acidentes de tiro, devendo permanecer no estado selecionado pré-estabelecido a favor da segurança até serem desativados pelo operador. Tal requisito não exclui qualquer modelo de arma existente no mercado, pois é parte da construção mecânica do armamento a existência de requisitos passivos para impedir o disparo não provocado pelo atirador.
30	Eduardo Minghelli - Diretor Taurus	22/10/2020	Item 6.5.3 - Ensaio de resistência global	Subitem II - Serão realizados 15 (quinze) ciclos de 1.000 (mil) disparos, totalizando 15.000 (quinze mil) tiros executados em cada arma da amostra.		Quanto a Quantidade de 15.000 disparos prevista por arma, sugerimos que a especificação militar americana MIL-DTL-71186B, que regula a plataforma M4, onde é prevista a garantia de vida do cano de 6000 disparos, com a manutenção de precisão especificada após a realização do teste. E quanto os 15 ciclos de 1.000 disparos com intervalo de resfriamento, sugerimos que o requisito de ciclo de disparo seja mantido igual ao da norma NATO (2018) citada na norma técnica, (10 ciclos de 1500 disparos, onde cada ciclo é dividido em 10 séries de 150 disparos), incluindo o resfriamento entre as séries de 150 disparos conforme prevê a NATO (2018).	Reprova	A Norma Técnica em voga usa como referência para este ensaio a NATO AC/225(DSS)D(2018)0006, que estabelece como requisito para o ensaio 15.000 disparos para armas ora normatizadas. Quanto aos ciclos de disparos, a realidade brasileira de segurança Pública exige do operador trocas contínuas de carregadores e alto número de disparos, aliado a isto já estão sendo aplicados ciclos de 1.000 (mil) disparos nos ensaio de resistência realizados por outras instituições, a exemplo da PMESP, sendo plenamente exequíveis em armas de boa qualidade exígível e mensurável decorrente da Norma Técnica em construção.
31	Eduardo Minghelli - Diretor Taurus	22/10/2020	Item 6.5.5.5. - Critérios de aceitação	Subitem II - A precisão dos disparos efetuados, medido de centro a centro, deverá ter um diâmetro máximo de 3,43 MOA, equivalente a 1milésimo da distância do armamento ao alvo, equivalente a 10 cm de circunferência máxima a uma distância de 100 m. "Será tolerada uma variação de 10 % (dez por cento) na precisão e raio médio das armas submetidas ao ensaio de resistência global."		Sugerimos que o requisito seja mantido igual ao da norma MILITAR MIL-DTL-71186B, onde a precisão inicial deve estar dentro de 5" a 100jds. Após o teste de longa duração a precisão do rifle testado deve estar dentro de 7" de diâmetro a 100jds.	Reprova	Após discussão e avaliação pela equipe técnica foi adotada a redação contida na NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 para o referido ensaio.
32	Eduardo Minghelli - Diretor Taurus	22/10/2020	Item 6.5.6 - Ensaio de acidente de queda de altura determinada	Subitem V - "A arma deve ser abandonada em cada uma das faces de impacto previstas diretamente sobre um piso de concreto liso, de forma que o ponto mais baixo do armamento esteja a uma altura de 2 m (dois metros) em relação ao solo." "O sistema de percussão da arma deverá ser projetado para impedir a marcação da espoleta durante o manejo do armamento ou durante quedas, anotando-se em relatórios possíveis marcações das espoletas, não sendo este um critério de reprovação para efeito desta norma"		Sugerimos que seja adotado a altura e procedimento de queda prevista na norma NATO (2018), para assim aumentar as possibilidades de participações de diferentes plataformas de carabinas e fuzis. A exigência de 2 metros direciona a exclusão da plataforma original M4. Conforme solicitado no item 2 parâmetros de segurança, retirar esta característica de marcação de espoleta no manuseio da arma, pois esta solicitação direciona a exclusão da plataforma original M4.	Reprova	Apesar de ser de conhecimento a altura adotada por algumas normas internacionais quanto para o ensaio de queda, durante discussão e consenso técnico, considerando a realidade de segurança pública brasileira, com muitas favelas e edificações com muros elevados, optou-se pela adoção da altura de 2 metros para o ensaio de queda, assim como previsto na Norma Técnica de Pistolas, publicada através da Portaria 130/2020 do MJSP. Quanto a marcação da espoleta, este item indica a necessidade de adequação das armas para impedir essa marcação indesejada da espoleta que pode vir a gerar acionamento ou mesmo pade na punição, todavia, não é este um critério de reprovação para efeito desta norma, conforme a redação do item 6.5.6.5.4, X.

33	Eduardo Minghelli - Diretor Taurus	22/10/2020	Item 6.5.9 - Ensaio de condições adversas – incidência dinâmica de areia e poeira	Subitem V – "... É aconselhável que o tamanho da caixa (câmara) permita que o laboratorista tenha acesso fácil à arma e controle total da amostra, incluindo carregar a arma, alimentar os carregadores e disparar."	-----	Sugerimos que este teste seja substituído pelo ensaio estático de areia e poeira. Tal solicitação se dá ao fato da altíssima complexidade do equipamento descrito e a não aplicabilidade do teste a realidade climática do território nacional. Solicitamos ainda que seja retirada a necessidade de realização de disparos em dois sentidos, com incidência do pó no lado esquerdo e posteriormente no lado direito do armamento. Adequar conforme previsto na norma NATO (2018) que solicita apenas um dos lados.	Reprova	A Norma Técnica em voga usa como referência para este ensaio a NATO AC/225(DSS)D(2018)0006, que estabelece a possibilidade de aplicação do ensaio dinâmico e estático, sendo opção do órgão normatizador e consenso técnico a utilização do ensaio de forma dinâmica, por representar maior fidedignidade a realidade brasileira de emprego operacional.
34	Eduardo Minghelli - Diretor Taurus	22/10/2020	Item 6.5.14 Ensaio de condições adversas – Extremo climático de temperatura e umidade.	No item 6.5.14.4 roteiros, item III – "Os disparos deverão ser executados dentro de uma câmara climática, nas condições estabelecidas no item I acima, em conformidade com a sequência de ensaios da Tabela 2 do Item 6.5.8, à cadência de 01 (um) disparo por segundo."	-----	Sugerimos retirar a necessidade de realizar os disparos dentro da câmara climática. Sugerimos que seja mantido o que está previsto na norma NATO (2018), onde a câmara é responsável por expor o equipamento a condição climática extrema, e a realização dos disparos é feita nas condições ambientes normais do teste. Esta solicitação tem embasamento que a exposição prolongada será a responsável por sujeitar o equipamento a análise, onde a exposição rápida a temperatura e umidade diferente da câmara, para a realização dos disparos, se torna irrelevante para o teste, e desta maneira a confecção do equipamento de teste é simplificado, devido a não necessidade de realização de disparos internos.	Reprova	A Norma Técnica em voga usa como referência para este ensaio a NATO AC/225(DSS)D(2018)0006, que estabelece a possibilidade de aplicação do ensaio conforme especificado, sendo opção do órgão normatizador e consenso técnico a aplicação do ensaio de forma prescrita, com disparos realizados dentro da câmara climática sob os efeitos adversos previstos, representando maior fidedignidade a realidade brasileira de emprego operacional.
35	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	4.13 - Manutenção em 1º escalão	-----	Completar o termo para incluir pelo usuário: "manutenção em primeiro escalão ou pelo usuário".	A definição está conforme o conceito tradicional, porém com a edição das Normas Relativas a Armamento (NARA) em 2009, mudou o conceito de manutenção em 1º escalão para manutenção orgânica da unidade, ou seja, engloba a manutenção pelo usuário e pelo armeiro na reserva, que era denominada de 2º escalão.	Restrito	As Normas Administrativas do Exército Brasileiro aplicam-se à administração logística da instituição, podendo serem aplicadas subsidiariamente à realidade de outras instituições, o que não é abarcado nesta norma, que lastreia-se em procedimentos e conceituações internacionais, sendo tal conceito adotado apenas para efeito desta norma visando a sua aplicação nos ensaios, buscando simular a aplicação desta manutenção no uso habitual em combate pelo operador, consoante disposto no item 4. Outrossim, salienta-se que o conceito adotado na NT-Senasp está contemplado também pelo art. 108 da norma referenciada na proposição.
36	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	5.3.1 - Parâmetros funcionais, Item 5 – Tipo/capacidade do carregador	"com capacidade mínima de 30 munições padrão STANAG 4172"	-----	Os padrões apresentados (STANAG 4172 e 2310) são da munição, não do carregador. No caso do 5,56, existe o draft STANAG 4179 que define a interface do carregador para a plataforma IM16.	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto.
37	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	5.3.1 - Parâmetros funcionais, Item 6 – peso do gatilho e 6.5.4 - Ensaio de força de acionamento do gatilho	-----	>= 5,17 lbf / <= 6,74 lbf (>= 2,35 kgf <= 3,06 kgf)	Os valores especificados estão fora do valor estabelecido pela NEB/T E-268 que é 23 a 30 N (2,35 a 3,06 kgf ou 5,17 a 6,74 lbf).	Reprova	A NEB/T E-268, que estabelece requisitos para armas de caça de alma raiada, é uma das normas utilizadas como referência para construção da NT-Senasp de Carabina e Fuzis, todavia, os parâmetros abarcados na Norma Técnica, lastreia-se também em norma internacionais e na prática industrial do mercado. Assim, os requisitos estabelecidos seguem padrões da NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 e demais normas referenciadas. Outrossim, cumpre salientar que a NEB em comento estabelece tais referência de peso de gatilho para armas de caça que atirem em ação simples e dupla, sendo que a Norma Técnica Senasp tem como escopo armas semi-automáticas e automáticas que normalmente operam em ação simples, todavia não destinam-se à caça, sendo os pesos de gatilhos estabelecidos na NEB incondizentes com a necessidade e segurança adequados ao uso militar e emprego operacional na segurança pública.
38	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	5.3.1-Parâmetros físicos/mecânicos – Item 5 – Carregador	"deve ser compatível com padrões de munição ..."	-----	Os padrões apresentados (STANAG 4172 e 2310) são da munição, não do carregador.	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto.
39	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	5.3.1 - Parâmetros físicos/mecânicos – Item 9 – Guarda-mão	-----	-----	Há necessidade de esclarecer o que seria a "empunhadura dupla" e o texto é confuso sobre "isolamento térmico mínimo até 70 °C". No tocante ao isolamento térmico, o requisito é que a temperatura da superfície externa do guarda-mão seja inferior a 70° C após 210 disparos contínuos? A especificação não define o ponto de medição da temperatura.	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto, ficando da seguinte forma: "Existente, que permita a empunhar a arma com ambas as mãos sem contato direto do operador com o cano do armamento com tecnologia que atenua o aquecimento da peça em sua superfície externa acima de 70 °C nos 210 primeiros disparos contínuos, tendo como requisito adicional optativo a previsão de solução para acoplagem de acessórios."
40	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	5.3.1 - Parâmetros físicos/mecânicos – Item 8 – Guarda do gatilho	-----	-----	Incluir a especificação da luva ou o diâmetro mínimo do pino que representa o dedo do atirador com a luva. Não há especificação do tipo de luva de frio. Normalmente indica-se um diâmetro que deve entrar entre o gatilho e sua guarda. Como exemplo, o requisito para o guarda-mato do gatilho do FZ 7,62 é permitir a passagem de um pino padrão de 25 mm de diâmetro.	Aprova	Após discussão e avaliação pela equipe técnica foi definido que a Norma Técnica (NT - SENASP) objetiva estabelecer requisitos técnicos mínimos de equipamentos e serviços de segurança pública, não sendo seu escopo tecer especificações técnicas detalhadas do item, os quais serão objeto em cada certame aquisitivo de acordo com as necessidades justificadas de cada órgão, atendendo ainda o seu emprego a doutrina de cada instituição.

41	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.2.1 - Ocorrência de falhas	-----	-----	Alterar de 4.9 para 4.10. A referência está incorreta.	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto.
42	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.2.8 - Códigos numéricos das falhas	-----	-----	Sugere-se acrescentar “em modo semiautomático” ao texto do código 7. Deixar claro que a falha está relacionada ao regime de tiro semiautomático.	Aprova	Alterada tabela e incluído ainda o contrário: “Disparo unitário com a tecla acionada em automático”.
43	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.4.2 - Identificação e ordem dos ensaios	-----	-----	Incluir a palavra “alta” antes de temperatura conforme apresentado em 6.4.9. Padronizar a identificação do ensaio 14.	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto e demais itens da norma. (alterar no plano de ensaios)
44	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.4 e 6.5 - Sequência e destinação das amostras para os ensaios	-----	-----	Incluir o procedimento de manutenção ou nível de intervenção admissível entre os ensaios. Não é claro qual é o nível de manutenção ou intervenção que pode ser feita nas armas após a conclusão de um ensaio e antes do início do próximo. Exemplo, após a realização do ensaio 9 é autorizado retirar a areia e poeira antes do início do ensaio 10?	Restrito	Já existe esta previsão no item 6.1.1, todavia, foi alterada a redação para trazer maior clareza ao texto, ficando da seguinte forma: “Todas as armas deverão estar limpas e lubrificadas de acordo com o manual da arma, sem excesso de lubrificação ou impurezas externas, devendo as armas estarem plenamente aptas antes do início de cada ensaio.”
45	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.1.4 – Roteiro, alínea I	Incluir “realizar limpeza com pa-no para remoção do excesso de lubrificação”.	-----	Excesso de lubrificação é um critério subjetivo.	Reprova	No ensaio de avaliação das características gerais e metrológicas a arma deve atender aos requisitos de fabricação indicados pelo fabricante e em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos na norma, sendo o excesso de lubrificação algo a ser verificado quanto a inconformidade com o manual da arma, porém não ensejando em critério de aceitação ou reprovação.
46	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.2.4 – Roteiro, alínea II	Sugere-se limitar ao primeiro escalão de manutenção.	-----	A limitação ao primeiro escalão é mais coerente com a estrutura de suprimentos e capacidade técnica do centro de material bélico do Órgão de Segurança Pública que, normalmente, não possuem os conjuntos de manutenção necessários para desmontagens complexas. Pede-se a desmontagem em todos os escalões, porém como fica o ferramental necessário para essa desmontagem? Quem será por fornecer o ferramental necessário para a desmontagem? E como fica a situação das peças numeradas? (Portaria nº 7 - D Log/2006).	Restrito	A Norma Técnica (NT - SENASP) objetiva estabelecer requisitos técnicos mínimos de equipamentos e serviços de segurança pública, devendo os ensaios previstos serem realizados por laboratórios acreditados pelo Inmetro visando a certificação oportuna do produto. Assim, o ensaio de intercambiabilidade atende às especificações da NATO AC/225(DSS)D(2018)0006. Quanto a pontuação referente a Portaria nº 7 - D Log/2006 foi adicionado o tópico “X” ao roteiro, visando a sua clareza: “Após a realização de todo roteiro do ensaio, as peças das armas identificadas em conformidade com os requisitos da Portaria nº 7 - D Log/2006 do Exército Brasileiro, ou outra que a substitua, deverão ser restituídas às armas de origem, visando a identificação e controle bélico.”
47	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.3.5 – Roteiro, alínea VII	-----	-----	Especificar o ponto ou pontos de medição da temperatura. Não é especificado o ponto de medição da temperatura da câmara, se interno ou externo, nem o procedimento para a medição.	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto, acrescentando-se os pontos de medição, ficando a redação da seguinte forma: “Deverá ser medida a temperatura interna e externa da câmara no momento da inserção da munição e durante os 30 s (trinta segundos) de observação na superfície externa da câmara, registrando-se a temperatura da autoignição, caso ocorra.”
48	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.3.5 – Roteiro, alínea VIII	-----	-----	Incluir “ser” entre as palavras “devem” e “protegidas”, e substituir “de” por “e” na expressão “antes de durante”. A alínea possui erros de redação.	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto.
49	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.3.5 – Roteiro, alínea X	-----	-----	Especificar o ponto ou pontos de medição da temperatura. Não é especificado o ponto de medição da temperatura no guarda-mão o que pode levar a leituras diferentes.	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto, ficando a redação da seguinte forma: “[...] deverá ser medida a temperatura do guarda-mão do armamento em sua superfície externa empunhada pelo atirador, registrando em relatório para controle.”

50	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.3.5 – Roteiro, alínea XVII	-----	-----	"Os resultados". A alínea possui erros de concordância nominal	Aprova	Alteração de redação realizada no item proposto.
51	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.7.5 – Ensaio de obstrução do cano por projétil	-----	-----	Incluir alínea tratando do critério de aceitação em caso de estilhaço do projétil. A situação b) da alínea IV do item 6.5.7.4, projétil na boca do cano, causará o acionamento do mecanismo de recuo pois a obstrução é após a tomada de gases. Nessa situação, há o risco de estilhaços do cartucho serem projetados. A situação b) de obstrução proposta fará o "tiro sair pela culatra" literalmente.	Restrito	Após discussão e avaliação pela equipe técnica foi adotada a redação contida na NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 para o referido ensaio.
52	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.8.4 – Roteiro, alínea IV	-----	-----	Especificar qual o eixo de rotação da estrutura tubular. Não é definido qual é o eixo da estrutura tubular que deve permitir a rotação em 360º.	Aprova	Inserida a informação que a rotação se dará em seu eixo longitudinal.
53	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.8.4 – Roteiro, alínea XI, tabela 1	-----	-----	Corrigir o tempo de exposição na linha de ordem 3. Parece haver um erro na linha da ordem 3, onde consta o tempo de exposição acumulado de 150 min, mas o tempo de exposição é de apenas 5 min, e o tempo acumulado anterior é de 30 min.	Reprova	A tabela foi extraída e atente aos requisitos do ensaio contidos nas especificações da NATO AC/225(DSS)D(2018)0006. Inserida a taxa de umidade de 1,7 na última linha da NATO.
54	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.9.4 – Roteiro, alínea VII, tabela 3, ordem 2 e ordem 4	"Girando a arma 180° no eixo longitudinal".	-----	Define de forma inequívoca a forma de girar o armamento para apresentar o lado oposto.	Aprova	Inserida a informação que a rotação se dará em seu eixo longitudinal.
55	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	6.5.10.4 – Roteiro, alínea III	Esclarecer o que seria "o mecanismo de aquecimento para evitar impedimento da mistura de areia".	-----	Não é claro o que seria o mecanismo de aquecimento, qual a temperatura ou umidade a ser alcançada e que impedimento da mistura de areia que deve ser evitada.	Restrito	Inserido qual o tipo de areia e poeira e informar que deverá impedir a aglomeração/aglutinação. Quanto ao aparelho deve impedir apenas a aglutinação da mistura, conforme a OTAN.
56	AYRTON PEREIRA RIPPEL – Diretor de Mercado IMBEL	21/10/2020	Capítulo 8	-----	-----	Assim, os produtos controlados do Exército (PCE) fabricados no país devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes ou com as normas adotadas. Essa exigência de avaliação é bem definida nos artigos 16, inciso I, do artigo 93 e artigo 96, do Decreto de referência (10.030/2019). Entretanto, quando se trata de PCE importado a exigência de avaliação não fica bem clara quanto à do produto fabricado no Brasil, conforme se observa no capítulo 97 do Decreto. Dessa forma, buscando-se assegurar o mesmo tratamento isonômico no atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos na avaliação dos produtos nacionais e aumentar a competitividade técnica e comercial dos produtos nacionais, solicito estudar a possibilidade de estabelecer a mesma obrigatoriedade de avaliação dos PED importados nos órgãos de Avaliação da Conformidade.	Restrito	É de competência do Exército Brasileiro regular a matéria proposta.
57	Ten Cel PMMG Fausto Machado de Oliveira, Chefe da PM4	21/10/2020	4.16 e 6.1.9	-----	-----	Há consenso nas análises quanto ao avanço na padronização por armas modulares, nos calibres 7,62mm e 5,56mm. Tal padronização possibilitará um avanço tático e operacional para a atividade policial militar, uma vez que o calibre poderá ser definido de acordo com a necessidade do serviço, conforme explanado pelo Técnico do CMB. Contudo, como apontado pelo mesmo militar, é importante que seja previsto que haja dispositivos nos armamentos que evitem erros, como a montagem do módulo em um calibre e a possibilidade de inserção de cano diverso deste.	Reprova	A Norma Técnica (NT - SENASP) objetiva estabelecer requisitos técnicos mínimos de equipamentos e serviços de segurança pública, não sendo seu escopo tecer especificações técnicas detalhadas do item, os quais serão objeto em cada certame aquisitivo de acordo com as necessidades justificadas de cada órgão, atendendo ainda o seu emprego a doutrina de cada instituição.
58	Ten Cel PMMG Fausto Machado de Oliveira, Chefe da PM5	22/10/2020	Quadro 2, Item 9 dos Parâmetros Físicos e Mecânicos da NT-Senasp.	-----	-----	No mesmo contexto, foi apontado como um item importante a ser inserido nas aquisições a previsão da inclusão de punho dianteiro com angulação regulável (Front Grip), ou empunhadura auxiliar. Destaca-se que a disponibilização de tal acessório evita a utilização do carregador como apoio de mão, o que protege o carregador e evita panes de carregamento e desgastes prematuros no mecanismo de carregamento;	Reprova	A Norma Técnica (NT - SENASP) objetiva estabelecer requisitos técnicos mínimos de equipamentos e serviços de segurança pública, não sendo seu escopo tecer especificações técnicas detalhadas do item, os quais serão objeto em cada certame aquisitivo de acordo com as necessidades justificadas de cada órgão, atendendo ainda o seu emprego a doutrina de cada instituição.
59	Ten Cel PMMG Fausto Machado de Oliveira, Chefe da PM6	23/10/2020	Quadro 2, Item 7 dos Parâmetros Funcionais da NT-Senasp.	-----	-----	Destaca-se, também, que foi observado que há necessidade de ser inserida exigência quanto a obrigatoriedade de que a arma dispare com calibres de mesmas dimensões, como por exemplo, os calibres 7,62 x 51 mm NATO e o calibre .308Win. Da mesma forma, o calibre 5,56x45mm NATO e o calibre .223 REM;	Restrito	Item já atendido no Quadro 2, Item 7 dos Parâmetros Funcionais da NT-Senasp.

60	Ten Cel PMMG Fausto Machado de Oliveira, Chefe da PM7	24/10/2020	Quadro 2, Item 1 dos Parâmetros de Segurança da NT- Senasp.	-----	-----	Outra sugestão apresentada, refere-se a inserção de um sistema distinto de travamento da arma e seletor de regime de tiro. Neste sentido, a arma teria um botão ou tecla de segurança independente da alavanca seletora de regime de tiro. Tal sugestão visa aumentar a segurança do operador do armamento, o qual poderia selecionar previamente o regime de tiro, deixar a arma travada, e no momento que fosse utilizá-la destravá-la sem correr o risco de selecionar um regime diferente do desejado;	Aprova	A proposição foi aceita pela equipe técnica, sendo alterada a nomenclatura do item 1 para "tecla de segurança", além de ser inserido mais um item denominado "seletor de disparos", permitindo assim que possa haver teclas apartadas para as duas necessidades operacionais.
61	Ten Cel PMMG Fausto Machado de Oliveira, Chefe da PM8	25/10/2020	4.14 - Manutenção Preditiva	-----	-----	Finalmente, sugere-se uma revisão conceitual no item 4.14 do Projeto da Norma Técnica, uma vez que há diferença entre a manutenção condicional e a preditiva, conforme observado pelo Técnico do CMB. Ressalta-se que a manutenção condicional é a praticada pelos usuários do armamento, sendo totalmente viável, porém, a preditiva é uma condição ideal, porém pouco funcional ao tratamento de armamento, visto que necessita de análises periódicas e utilização de ferramentas e equipamentos extremamente técnicos, o que oneraria a manutenção do material bélico, resultando em pouco ganho em vida útil do material.	Restrito	O conceito adotado na NT-Senasp visa a obrigatoriedade de existência de informações claras e precisas nos manuais das armas e/ou documentos relacionados acerca das peças e componentes passíveis de manutenção preventiva ao longo da vida útil do armamento.